



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 334/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei **442/2025**, de autoria do Vereador Edir Sales, que "Denomina Travessa Maria Leonor Bezerra Catardo o logradouro público existente no Distrito do São Lucas, na Subprefeitura da Vila Prudente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 18/07/2025, às 19:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129460828** e o código CRC **A47D02F9**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001827-8

Informação SMC/AHM/NDL Nº 128754406

São Paulo, 03 de julho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Travessa Maria Leonor Bezerra Catardo**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Travessa Maria Leonor Bezerra Catardo** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **442/2025** de autoria do vereador **Edir Sales**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora e comerciante do bairro. A homenageada se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Laura Oliveira dos Santos

Assessora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Procurador do Município

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Laura Oliveira dos Santos

Assessor(a)

Em 04/07/2025, às 11:27.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 07/07/2025, às 09:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128754406** e o código CRC **14AC8E8E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001827-8

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 128626258

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei 442/2025, de autoria do Vereadora Edir Sales, que "Denomina Travessa Maria Leonor Bezerra Catardo o logradouro público existente no Distrito do São Lucas, na Subprefeitura da Vila Prudente, e dá outras providências." Pedido de Subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Maria Leonor Bezerra Catardo, o logradouro público existente na Rua José Antônio Fontes, 950 no setor 118 – Quadra F089 no Distrito do São Lucas, Subprefeitura da Vila Prudente.

De acordo com o texto do artigo 1º e os croquis fornecidos (127756317, págs. 8 e 9), identificamos o local de interesse como o logradouro assinalado em azul no MDC (128487184, pág. 1), situado no Setor 118, Quadra 089, na Subprefeitura Vila Prudente.

O logradouro em estudo, cujo leito integra a planta CPCO 444 (128497185, pág. 2), anexa ao Decreto nº 10.673/1973 (128497185, pág. 1), é oficial, nos termos do Decreto nº 27.568/1988, art. 4º, inciso III:

Art.4º - São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:

(...)

III - Decretos genéricos: nºs. 10.102, 10.103, 10.104, todos de 16 de agosto de 1972, 10.135, de 13 de setembro de 1972, 10.145, de 15 de setembro de 1972, 10.487, de 4 de maio de 1973, 10.491 de 9 de maio de 1973, 10.549, de 4 de julho de 1973, 10.611, de 24 de agosto de 1973, **10.673, de 11 de outubro de 1973**, 10.832 e 10.833, ambos de 8 de janeiro de 1974, e 10.913, de 4 de março de 1974, conforme plantas relacionadas no Anexo II deste decreto;

Em relação aos aspectos técnicos do logradouro, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (127756317, pág. 2), conforme segue:

1º - Sim, é bem público;

2º - O logradouro não possui denominação oficial e para o mesmo foi atribuído o número de

CODLOG 74.407-7;

3º - Não se aplica;

4º - Não se aplica;

5º - A denominação proposta "*Maria Leonor Bezerra Catardo*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - A descrição está incompleta para a perfeita caracterização de dados técnicos do logradouro. Conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, a caracterização do logradouro em seu artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Travessa Maria Leonor Bezerra Catardo, CODLOG 74.407-7, o logradouro conhecido por Viela Três, que começa na Rua Arnaldo Pedroso D'Horta, entre a Rua Fernando Weyne e a Avenida do Oratório, e que termina na Rua José Antonio Fontes, localizado na quadra 89 do setor 118, no Distrito São Lucas, Subprefeitura Vila Prudente.”

7º - A classificação quanto ao tipo “travessa” está correta, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

8º - Não se aplica.

À vista do informado, e observando que SMC/AHM/NDL emitiu manifestação favorável ao nome proposto (128754406), concluímos que a propositura do PL 442/2025 tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6º, em atendimento ao regulamentado pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 07/07/2025, às 18:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **128626258** e o código CRC **CCD5E236**.